



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa atender os preceitos constitucionais caput do art. 37, inciso XXI, da CF/88, ao Manual de Norma Geral de Licitações, no item 3.2., como um todo, e, informar à Consultoria Jurídica cujo objetivo é a Contratação do docente Sr. Leandro Bastos Nunes, inscrito no CPF n. 933.784.675-68, para ministrar o Curso de “Qualificação e Atualização Funcional para aplicação da Resolução CNJ n. 287/2019 no PJBA” para magistrados e servidores, que atuam em Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas de Execução Penal, nas Comarcas com maior população indígena, e Servidores lotados em Varas com maior concentração de indígenas, de acordo com orientação da Resolução nº 287/2019, do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade de ensino à distância.

### 1 - Objetivo da Contratação

Atender à recomendação postulada pelo Conselho Nacional de Justiça, através do art. 16, de sua Resolução nº287/2019<sup>13</sup>, e da Recomendação nº18/2020, do CNDH, especialmente, em caráter inicial, buscando promover a qualificação e atualização funcional dos magistrados e servidores do PJBA, quanto aos procedimentos para o tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, bem como, promover divulgação geral e ampla conscientização das diretrizes propostas pelo CNJ para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário.

Qualificar os Magistrados do PJBA e Servidores lotados em varas com maior concentração de indígenas, para que tenham amplo domínio das medidas necessárias para a condução da instrução criminal, em consonância com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 287, de 2019;

Qualificar os Magistrados para conduzir a responsabilização das pessoas indígenas de acordo com as ferramentas propostas pela Resolução nº 287/2019;

Proporcionar o aperfeiçoamento das habilidades necessárias para a aplicação ou homologação de medidas de solução de conflito que estejam em conformidade com os costumes e normas da própria comunidade indígena a qual a parte envolvida está inserida;

Proporcionar o aperfeiçoamento das habilidades necessárias para a aplicação, quando necessário, de penas e medidas alternativas, sempre considerando as características culturais, sociais e econômicas, bem como, compatíveis com as tradições da pessoa indígena;

### 2 - Justificativa da Contratação do Serviço

O Brasil é um país de dimensão continental no qual, de acordo com dados estatísticos subtraídos do Censo IBGE de 2010<sup>1</sup>, existem 305 etnias indígenas e mais de 270 diferentes línguas. Essa diversidade étnica que sustenta a riqueza cultural do país também exige, do ponto de vista da aplicação do direito, o reconhecimento de especificidades de costumes e tradições.

Entretanto, conforme se depreende do Manual Resolução 287/2019<sup>2</sup>, o Código Penal, o Código de Processo Penal, e até mesmo o Estatuto do Índio não foram atualizados de modo a incorporar as alterações necessárias para garantir o respeito aos direitos dos povos indígenas consubstanciados na Constituição Federal de 1988, o que acabou por proporcionar lacunas nos procedimentos no âmbito jurídico-penal da pessoa indígena que é acusada, ré ou condenada por um crime.

Diante desse diagnóstico, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 287, de 25

<sup>13</sup>Art. 16. Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, os tribunais, em colaboração com as Escolas de Magistratura, poderão promover cursos destinados à permanente qualificação e atualização funcional dos magistrados e serventuários que atuam nas Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas de Execução Penal, notadamente nas Comarcas e Seções Judiciárias com maior população indígena, em colaboração com a Funai, instituições de ensino superior ou outras organizações especializadas

lat/wab



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.  
Documento Nº: 1008727.17973319-8771 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

de junho de 2019, estabelecendo diretrizes que regulamentam o tratamento conferido aos in pelo sistema de justiça criminal, através da implementação de procedimentos destinados a asse que as ações de responsabilização criminal ou de execução penal de pessoas indígenas sejam compatíveis com o texto constitucional brasileiro e também com os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, após identificar, juntamente com representantes de órgãos e entidades do sistema de justiça, do poder judiciário, do poder executivo, e da sociedade civil, em uma série de lacunas a serem preenchidas, relativas ao tratamento das pessoas indígenas e à concretização dos direitos e garantias de que são destinatários.

A referida Resolução, em seu artigo 16, recomenda aos Tribunais, em colaboração com as Escolas de Magistratura, a promoção de cursos destinados à permanente qualificação e atualização funcional dos magistrados e serventuários que atuam nas Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas de Execução Penal, notadamente nas Comarcas e Seções Judiciárias com maior população indígena, em colaboração com a Funai, instituições de ensino superior ou outras organizações especializadas, para que seja operacionalizado o cumprimento das medidas regulamentadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante desta orientação, bem como da Recomendação nº18, de 2020, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, e do entendimento não só da necessidade de maior amparo e proteção dos direitos da população indígena estabelecida no Estado da Bahia, mas também de garantir maior publicidade à existência das medidas implementadas pela Resolução nº 287, este Tribunal adotou a iniciativa de apresentar este projeto híbrido de qualificação, composto por um Webinário aberto à toda a população interessada, e capacitação direcionada, inicialmente a 40 Magistrados e Servidores do PJBA.

### **3 - Especificação da Execução do Serviço**

Ministrar o Curso “Qualificação e Atualização Funcional para aplicação da Resolução CNJ n. 287/2019 no PJBA”, com carga horária total de 2(duas) h/a, no dia 20/05/2021, na modalidade à distância – EAD, seguindo o Plano de Capacitação elaborado pela UNICORP, com valores de hora/aula alinhadas aos valores estabelecidos na Lei n. 14.040/2018 de instrutoria interna.

### **4 – Modalidade da Licitação**

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 60, inciso II, c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.433/05, tendo em vista a natureza singular do docente e de sua experiência na área.

### **5 – Obrigação da Parte – Contratante**

- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Contratação;
- ✓ Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos em Lei;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao Contratado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

### **6 – Obrigação da Parte – Contratado**

- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período da contratação;
- ✓ Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- ✓ Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;
- ✓ A inadimplência da contratada, com referência aos encargos acima, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

lat/wab



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.  
Documento Nº: 1008727.17973319-8771 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202116616V01

- ✓ Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu andamento;
- ✓ A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- ✓ Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
- ✓ Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratante decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros por ventura existentes entre as partes.

### **7 – Valor Estimado a ser Pago e Forma de Pagamento**

O valor total a ser pago ao docente, de acordo como art. 2.º c/c art. 3.º da Lei Estadual n.º 14.040/2018, Anexo Único da Lei Estadual em referência, será de **R\$415,62 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) - (R\$ 207,81 x 2 horas/aula)**, para realizar uma carga horária total 2 (duas) horas em ação educativa à Distância, já justificada na Execução do Serviço.

O pagamento será realizado em parcela única após entrega, aceitação do objeto da contratação e mediante emissão e apresentação de documento fiscal, nos termos da Lei Estadual 9.433/2005.

### **8 - Dotação/Execução Orçamentária**

Unidade Orçamentária: **04.601.0010-FAJ**

Unidade Gestora: **0010 - UNICORP**

Projeto Atividade: **5438**

Elemento de Despesa: **33.90.36**

Subelemento: **36.07**

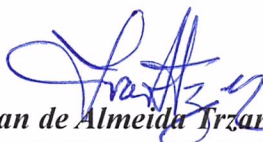
Elemento de Despesa: **33.90.47**

Subelemento: **47.01**

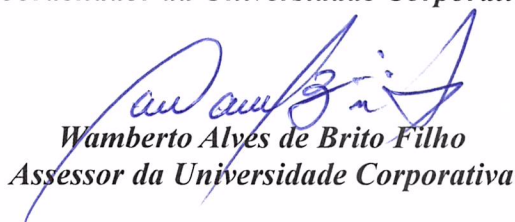
Fonte de Recursos: **120**

Salvador, 28 de abril de 2021.

Atenciosamente,



**Ivan de Almeida Trzan**  
**Coordenador da Universidade Corporativa**



**Wamberto Alves de Brito Filho**  
**Assessor da Universidade Corporativa**

